

PORTARIA Nº 574/2025/DAC/DPEMT

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições LEGAIS:

Art. 1º Designar, com base no processo n.º 2025.0.000021233-4 os servidores abaixo designados para responderem pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 051/2025/DPE/MT celebrado com CONFIANÇA EMPREENDIMENTOS DIGITAL LTDA, tendo por objeto a aquisição de certificados digitais para uso em sistemas eletrônicos jurídicos, assinatura de documentos pelos membros e servidores da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, para atender as necessidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

| Fiscal | SERVIDOR | MATRÍCULA |
|--------|----------|-----------|
|--------|----------|-----------|

|                |                                     |            |
|----------------|-------------------------------------|------------|
| Fiscal Titular | Amanda Nogueira Ribeiro De Oliveira | 10100510-1 |
|----------------|-------------------------------------|------------|

|                   |                             |          |
|-------------------|-----------------------------|----------|
| Fiscal Substituto | Paula Larissa Camargo Rocha | 100953-0 |
|-------------------|-----------------------------|----------|

Art. 2º Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a PORTARIA Nº 548/2025/DAC/DPEMT.

Registrada. Publicada. Cumpra-se.

Assinada em: 24 de novembro de 2025.

(Original Assinado)

ROGÉRIO BORGES FREITAS

Primeiro Subdefensor Público-Geral

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 7b68b9f7

Consulte a autenticidade do código acima em [https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)